



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL.....

Nº 288/17.....

Fls. nº

Assinatura Narael.....

PROJETO DE LEI Nº. 288/17

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Institui o Prêmio de Incentivo ao cumprimento de Metas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos, e dá outras providências.

Ementa: Institui o Prêmio de Incentivo ao cumprimento de Metas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos, e dá outras providências. Legalidade e possibilidade.

O presente projeto de lei institui o Prêmio de Incentivo ao cumprimento de Metas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos, e dá outras providências.

Recebeu Emenda nº. 01/2017 da Vereadora Therezinha Ruiz.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa de lei que versa sobre o Regime Jurídico de Servidores, conforme está elencado no art. 59, I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Emenda apresentada não apresenta nenhuma ilegalidade verificada, vindo ao encontro do PL apresentado.

Assim, entendo que a Emenda se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

Manaus, 05 de dezembro de 2017.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus